PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 003044/2026
EMISSÃO: 03/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DIEGO ZARPELON

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação – IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários, pelo prazo de 1 (um) ano ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias.

2. OBJETO DA CONTRATACAO

Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação – IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários, pelo prazo de 1 (um) ano ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de limpeza, por meio do Contrato nº 148/2025, informou não possuir interesse na prorrogação em virtude dos valores estarem muito defasados, estando a prestação dos serviços prevista até o dia 31 de outubro de 2026. Considerando a proximidade do término da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, verifica-se a necessidade de adoção de providências para a realização de novo processo licitatório. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal em quantidade suficiente e com disponibilidade para assumir diretamente a execução dos serviços de limpeza atualmente terceirizados. Paralelamente, o Município está estruturando uma licitação conjunta para a contratação dos serviços de limpeza, abrangendo as diferentes Secretarias e unidades municipais. Entretanto, considerando a complexidade e o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, existe a possibilidade de que a referida contratação não esteja concluída até o encerramento da vigência do Contrato nº 148/2025. Dessa forma, mostra-se necessário o encaminhamento do presente processo licitatório, de modo a assegurar que haja uma contratação apta a suceder o contrato vigente, caso a licitação conjunta não seja concluída em tempo hábil. A medida busca evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação dos prédios públicos em razão do término do contrato atualmente vigente.

4. OBJETIVOS DA CONTRATACAO

Garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de limpeza nos prédios e instalações municipais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes de trabalho. A contratação tem por objetivo proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, bem como assegurar condições satisfatórias de acolhimento, segurança e conforto aos cidadãos que se deslocam até os setores da Secretaria da Assistência para utilização dos serviços públicos.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	H	240,00	00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA TIPO PREDIAL, LOCAL SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 78 010000 serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00	

001/002	H	300,00	00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA TIPO PREDIAL, LOCAL CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
			3390 39 78 010000	

3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração		3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00

001/003 H 240,00 00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA TIPO PREDIAL, LOCAL CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 78 010000 serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00	

001/004 H 120,00 00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA TIPO PREDIAL, LOCAL SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 78 010000 serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00	

001/005 H 180,00 00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA TIPO PREDIAL, LOCAL CONSELHO TUTELAR

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 78 010000 serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00	

001/006 H 120,00 00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA TIPO PREDIAL, ESPECIFICAÇÃO SALA JUNTA MILITAR

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 78 010000 serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00	

001/007 H 1.200,00 00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Descrição adicional:
SERVIÇO DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO CAIXA D ÁGUA, LOCAL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
3009	2301 manutenção de serviços da secretaria da administração	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 78 010000 serviços de terceiros - limpeza e conservação de prédios Relac: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00	

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo estimado de horas de serviço e materiais de limpeza teve como base o Contrato Atual (148/2025) não havendo alterações significativas e sendo que as quantidades são suficientes e atendem satisfatoriamente todos os locais.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da data de celebração do contrato ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias, o que ocorrer primeiro. Mediante necessidade e justificativa de vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá iniciar o serviço de forma imediata após a assinatura do Contrato. A previsão para início do Contrato é em meados de Novembro de 2026.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DENIS ALEX DE OLIVEIRA FISCAL

ELISANGELA LEITES MARQUES ACCORSI FISCAL

JANDIRA DA SILVA FISCAL

JAQUESON ROQUE DE FRANCA FISCAL
JULIETA DEITOS FISCAL
LIANE BOCK MAGAGNIN FISCAL
SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST GESTOR
WAGNER DEBENETTI FISCAL

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação - IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários, pelo prazo de 1 (um) ano ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias.

A empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de limpeza, por meio do Contrato nº 148/2025, informou não possuir interesse na prorrogação em virtude dos valores estarem muito defasados, estando a prestação dos serviços prevista até o dia 31 de outubro de 2026.
Considerando a proximidade do término da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, verifica-se a necessidade de adoção de providências para a realização de novo processo licitatório. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal em quantidade suficiente e com disponibilidade para assumir diretamente a execução dos serviços de limpeza atualmente terceirizados.
Paralelamente, o Município está estruturando uma licitação conjunta para a contratação dos serviços de limpeza, abrangendo as diferentes Secretarias e unidades municipais. Entretanto, considerando a complexidade e o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, existe a possibilidade de que a referida contratação não esteja concluída até o encerramento da vigência do Contrato nº 148/2025.
Dessa forma, mostra-se necessário o encaminhamento do presente processo licitatório, de modo a assegurar que haja uma contratação apta a suceder o contrato vigente, caso a licitação conjunta não seja concluída em tempo hábil. A medida busca evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação dos prédios públicos em razão do término do contrato atualmente vigente.

A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de limpeza nos prédios e instalações municipais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes de trabalho.
Visa proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, bem como assegurar condições satisfatórias de acolhimento, segurança e conforto aos cidadãos que se deslocam até os setores da Secretaria da Assistência para utilização dos serviços públicos.

9.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza, higienização e conservação têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, planilhas de custos e formação de preços, contendo a composição do valor mensal de serviço ofertado.

A presente licitação compreende a contratação de 2 (dois) postos de trabalho de 100 (cem) horas cada e portanto a licitante vencedora deverá apresentar 2 (duas) planilhas de custos. Uma planilha englobando o serviço de limpeza na Secretaria da Assistência, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, SINE e Junta Militar/IGP (itens 1 ao 6) e outra planilha englobando o serviço de limpeza no Centro de Convivência dos Idosos (item7).

A divisão justifica-se pela localização dos imóveis. Os itens 1 ao 6 encontram-se próximos entre si e na região central do Município, favorecendo o deslocamento e a organização da prestação dos serviços. Por sua vez, o local integrante do item 7 está situado no Bairro Vila Nova, o que implica maior tempo de deslocamento e torna menos eficiente sua execução conjunta com os demais locais.

A divisão e a necessidade de apresentação de 2 (duas) planilhas também justifica-se pois os itens 1 ao 6 demandam uma quantidade maior de materiais de limpeza em comparação ao item 7, havendo, portanto, a diferenciação de valores entre os

postos de trabalho.

As planilhas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e produtos de limpeza, equipamentos e utensílios, despesas administrativas, tributos, transporte, lucro e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

O valor ofertado deverá ser suficiente para assegurar a execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que já deveriam estar contemplados na proposta.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário à análise da composição dos preços e da exequibilidade da proposta.

9.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado de horas de serviço e materiais de limpeza teve como base o Contrato Atual (148/2025) não havendo alterações significativas e sendo que as quantidades são suficientes e atendem satisfatoriamente todos os locais.

9.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em limpeza predial.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Brilhare Limpezas Ltda, Serra Service Serviços de Urbanização Ltda, Affare Limpeza e Conservação, Barbosa Solução em Limpeza Ltda, Facilita Serviços de Portaria, Asseio e Conservação Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para fins de justificativa do valor da presente contratação, foram utilizados como referência os valores constantes na planilha de custos apresentada, a qual serviu de base para a composição do preço, resultando no valor estimado de R$ 9.007,00 mensais.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Diego Zarpelon, Wagner Debenetti.

A pesquisa de preços foi realizada com base nas alternativas disponíveis no mercado, considerando os valores praticados para serviços de natureza semelhante, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e demonstrar sua compatibilidade com os preços de mercado.

9.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 9.007,00 (Nove mil e sete reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 108.084,00 (Cento e oito mil e oitenta e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação - IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários.

O município não tem no seu quadro de servidores pessoas capacitadas para realizar o serviço de limpeza sendo necessária a contratação de uma empresa terceirizada.

Assim, a contratação mostra-se viável e vantajosa por meio de Processo Licitatório.

9.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que

deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Portanto, entende-se que uma mesma empresa deverá realizar o serviço de limpeza em todos os locais especificados assim como entregar todos os materias de limpeza e equipamentos necessários, respeitando o dimensionamento da carga horária e os dois postos de trabalho necessários.

A contratação em lote único permite a padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

9.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato:

Samara Grasiela Malabarba Christ - Gestor

Wagner Debenetti - Fiscal

Elisangela Leites Marques Accorsi - Fiscal

Julieta Deitos - Fiscal

Jaqueson Roque de França - Fiscal

Jandira da Silva - Fiscal

Liane Bock Magagnin - Fiscal

Denis Alex de Oliveira - Fiscal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e

j) assinatura e publicação do contrato.

9.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

9.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. A Contratada também deverá adotar boas práticas de preservação do meio ambiente, como utilização racional de recursos hídricos, usar materiais biodegradáveis e não tóxicos, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

9.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação - IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários, pelo prazo de 1 (um) ano ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da data de celebração do contrato ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias, o que ocorrer primeiro.

1.4. Mediante necessidade e justificativa de vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade por período prolongado e que sua interrupção pode prejudicar a administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. No Termo de Referência em anexo estão detalhados os demais requisitos da contratação, incluindo as rotinas de trabalho, a periodicidade dos serviços, os materiais de limpeza, os endereços dos locais de execução, entre outros aspectos pertinentes.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Os interessados deverão agendar visita com o servidor Wagner Debenetti através do telefone 54 3433 2902. O deslocamento até os diversos locais é por conta da licitante interessada.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A contratada deverá designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, planilhas de custos e formação de preços, contendo a composição do valor mensal de serviço ofertado.

A presente licitação compreende a contratação de 2 (dois) postos de trabalho de 100 (cem) horas cada e portanto a licitante vencedora deverá apresentar 2 (duas) planilhas de custos. Uma planilha englobando o serviço de limpeza na Secretaria da Assistência, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, SINE e Junta Militar/IGP (itens 1 ao 6) e outra planilha englobando o serviço de limpeza no Centro de Convivência dos Idosos (item7).

A divisão justifica-se pela localização dos imóveis. Os itens 1 ao 6 encontram-se próximos entre si e na região central do Município, favorecendo o deslocamento e a organização da prestação dos serviços. Por sua vez, o local integrante do item 7 está situado no Bairro Vila Nova, o que implica maior tempo de deslocamento e torna menos eficiente sua execução conjunta com os demais locais.

A divisão e a necessidade de apresentação de 2 (duas) planilhas também justifica-se pois os itens 1 ao 6 demandam uma quantidade maior de materiais de limpeza em comparação ao item 7, havendo, portanto, a diferenciação de valores entre os postos de trabalho.

As planilhas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e produtos de limpeza, equipamentos e utensílios, despesas administrativas, tributos, transporte, lucro e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

O valor ofertado deverá ser suficiente para assegurar a execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que já deveriam estar contemplados na proposta.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário à análise da composição dos preços e da exequibilidade da proposta.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a assinatura do Contrato. A previsão é que o serviço inicie em meados do mês de Novembro de 2026.

5.2. Demais métodos, rotinas, periodicidade, materiais estão descritos no Termo de Referência em anexo.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128/2023.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

O não atendimento às condições pactuadas à execução do objeto será registrado no Documento de Registro de Ocorrências, para fins de avaliação do cumprimento dos níveis de qualidade estabelecidos e eventual aplicação das consequências previstas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, inclusive quanto à medição e ao pagamento dos serviços, quando cabível.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.
7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de limpeza e conservação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

a.2) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a.3) A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo exigir a apresentação de documentos complementares.

b) As empresas interessadas em participar do certame poderão promover visita técnica junto aos setores da Secretaria de Assistência Social e Habitação e da Junta Militar, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48 horas antes da data de abertura do certame, e será atestado que a empresa visitou as instalações bem como ficou ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor (a) municipal, que ao final da visita, deverá emitir o referido atestado, devendo constar o nome completo, assinatura e nº da matrícula.

c) O documento poderá substituído por Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensado por manifesta vontade, aceita as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

a) A Contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual;

b) Relação nominal dos empregados que serão inicialmente alocados na execução dos serviços para cada posto, para fins de acesso às dependências e segurança da Contratante;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 9.007,00 (Nove mil e sete reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 108.084,00 (Cento e oito mil e oitenta e quatro reais).

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3009.

Foi reservado o montante correspondente a dois meses de prestação dos serviços, de modo a atender à demanda prevista para o exercício de 2026.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
3009	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3390 39 00 000000	0	0000	53.322,28	89.976,00	30.413,07

Total pedido	89.976,00
Total disponível	30.413,07

03/11/2026 ÀS 14:54:11 PEDIDO AUTORIZADO POR WAGNER DEBENETTI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/11/2026 às 14:59 Horas, pelo Usuário SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, , ID GESPAM 675694 IP MAC Address 566F202D00B1.

Documento assinado dia 03/11/2026 às 15:25 Horas, pelo Usuário EVERSON KIRCH, , ID GESPAM 675694 IP 168.121.93.210 MAC Address 566F202D00B1.

CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 9afc4fc9256f